



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



ASSINATURA DE REVISTA EDUCATIVA

DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

Processo de Licitação nº 033/2024

FUNDAMENTAÇÃO: *Art. 74, caput,*

da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

O **Município de Entre-Ijuís**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 89.971.782/0001-10, com sede à Rua Francisco Richter, nº 601 – Centro, no Município de Entre-Ijuís/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Entre-Ijuís, Sr. José Paulo Meneghine, torna público, o resultado do julgamento da **Dispensa por inexigibilidade nº 02/2024, Processo Administrativo nº 033/2024**, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSINATURA DE REVISTAS EDUCATIVAS, PEDAGÓGICAS, PRODUZIDAS MENSALMENTE DESTINADAS ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para atendimento à demanda imediata da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Turismo e Esportes desta Prefeitura Municipal, com fundamento no ***art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.***

ASSOCIAÇÃO ADJUDICADA: SERVIÇO EDUCACIONAL LAR E SAÚDE DA UNIÃO SUL BRASILEIRA, INSCRITA NO CNPJ Nº 79.080.602.0028-76, neste ato com seu representante exclusivo CRISTIAN FERNANDO DA SILVA, INSCRITO NO CNPJ Nº 32.460.178/0001-01.

1.DA JUSTIFICATIVA:

O objeto referente a esta Dispensa por inexigibilidade para transferência de recursos a instituição sem fins lucrativos, neste ato com seu representante exclusivo, para Prestação de Serviço de assinatura de revista educativa, devido a Revista abordar assuntos com um conteúdo programático de cunho pedagógico de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), voltado para alunos do 1º ano até o 9º ano do Ensino Fundamental, documento este que consta temas atuais e transversais, englobando a Educação Fiscal.

A Revista busca desenvolver as seguintes habilidades nos alunos:

- Perceber-se como pessoa humana com dignidade, de valor, capaz de amar e sentir-se amada.
- Compreender a cidadania, observando as transformações sociais que visem o bem-estar comum, participando de questões da vida coletiva, preservando o meio ambiente.
- Ler, escrever e produzir, com autonomia, em diferentes linguagens: verbal, matemática, gráfica, artística, corporal e religiosa; a fim de interagir com o outro, expressando-se, interpretando, considerando a intencionalidade e usufruindo de diversas situações de comunicação.
- Interpretar e analisar diferentes fontes de informação, questionando e fazendo articulações com várias áreas do conhecimento, sendo capaz de resolver problemas do cotidiano.
- Conhecer e valorizar a diversidade natural e sociocultural brasileira, posicionando-se a respeito, diante dos diferentes aspectos, como meio para construir, progressivamente, a noção de identidade nacional.
- Perceber-se parte integrante, dependente e transformadora de um todo maior e dinâmico, buscando sua compreensão e interagindo com outras partes.
- Aplicar conhecimentos referentes à saúde, a ética, ao meio-ambiente, ao corpo e a pluralidade cultural, em diferentes situações cotidianas, para melhoria da qualidade de sua própria vida e da dos outros.
- Compreender as relações de convivência para interagir, positivamente, em diferentes grupos, valendo-se do respeito, da cooperação e da solidariedade, repudiando a discriminação e a injustiça, elegendo o diálogo como meio de resolver conflitos.
- Adotar postura coerente e flexível diante das diferentes situações da realidade, questionando-as e buscando soluções, respaldando-se progressivamente numa consciência crítica e bem formada.

A revista referida é uma publicação educativa que ensina de maneira significativa, lúdica, prazerosa e contextualizada, tem a função de abordar os aspectos cognitivos, intelectuais, afetivos-emocionais e



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



sociais. Sendo assim para uma educação com qualidade e equidade devemos proporcionar ao educando uma educação integral, em seus aspectos cognitivo, emocional, físico, cultural e social. A escola, além dos conhecimentos científicos deve proporcionar ao educando possibilidades para seu crescimento e desenvolvimento como cidadão. O compromisso com a construção do sujeito integral implica, necessariamente, uma prática educacional voltada para a compreensão da realidade social, dos direitos e responsabilidades em relação à vida pessoal, coletiva e ambiental. Nessa perspectiva é que são incorporadas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC-2018) os Temas Contemporâneos Transversais: Saúde: Educação Alimentar, Educação Nutricional e Saúde; Economia: Trabalho, Educação Financeira e Educação Fiscal; Meio ambiente: Educação Ambiental e para o Consumo; Multiculturalismo: Diversidade Cultural e Educação para valorização do multiculturalismo nas matrizes históricas e culturais brasileiras; Cidadania e civismo: Direito da Criança e do Adolescente, Vida Familiar e Social, Educação para o Trânsito, Educação em Direitos Humanos e Processo de envelhecimento, respeito e valorização do idoso; e Ciência e tecnologia, não sendo um componente curricular, mas sim temáticas que perpassam todas as áreas do conhecimento. **A Educação Fiscal é um desses temas que deverão ser trabalhos de todas as turmas da educação básica, desenvolvendo** nos alunos o hábito para uma participação cidadã consciente e responsável na sociedade, capacitando-os com conhecimentos e habilidades necessárias para entender e se engajar nas questões tributárias e financeiras. A *lei de diretrizes e bases da educação - LDB nº 9394/96* estabelece princípios e finalidades da educação brasileira, incluindo a formação para o exercício da cidadania e a compreensão dos direitos e deveres individuais e coletivos. A Educação Fiscal está alinhada com esses princípios, uma vez que visa promover a conscientização dos cidadãos sobre questões tributárias e o papel dos impostos na sociedade. Buscando consolidar e implantar o trabalho com a educação fiscal junto às escolas, o Governo do estado do Rio Grande do Sul, institui dentro do *Programa de Integração Tributária sob a lei nº 11.930/2003*, que institui o Programa Estadual de Educação Fiscal, traz em seu artigo terceiro:

Art. 3º - O Programa Estadual de Educação Fiscal - PEF/RS - será desenvolvido:

- I - pelas Secretarias da Fazenda e da Educação, em ação integrada, junto aos corpos docente e discente da rede pública estadual de ensino;
- II - pela Secretaria da Fazenda, junto:
 - a) aos servidores públicos, da administração direta e indireta;
 - b) aos alunos da rede pública municipal e federal e da rede particular de ensino;
 - c) à população em geral.

Enfatizando que o trabalho de Educação Fiscal pode trazer uma série de benefícios para os municípios, contribuindo para o fortalecimento da arrecadação tributária, a redução da sonegação fiscal, a melhoria da gestão financeira, o fortalecimento da participação cidadã e a prevenção contra irregularidades e corrupção. Isso pode resultar em uma administração municipal mais eficiente, transparente e voltada para o interesse público, além destes o município também pontua na ação 1.05 inserção da educação fiscal na prática pedagógica somando 10 pontos no Programa de Integração Tributária (PIT).

Dessa forma, a dispensa por inexigibilidade, no ajuste a ser firmado com o **SERVIÇO EDUCACIONAL LAR E SAÚDE DA UNIÃO SUL BRASILEIRA, neste ato com seu representante exclusivo CRISTIAN FERNANDO DA SILVA**, se justifica em função de que o objeto pactuado, inviabiliza a competição entre as organizações da sociedade civil, ou seja, é de natureza singular, em razão de que em nosso município as metas somente podem ser atingidas por essa entidade parceira, sendo a única a ofertar na região o serviço adequado para a faixa etária descrita. Sendo de grande relevância os serviços ofertados, em razão de abordar assuntos com um conteúdo programático de cunho pedagógico de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), buscando desenvolver diversas habilidades nos alunos.

2. INSTRUÇÃO DO PROCEDIMENTO:

2.1. Em decorrência do advento da Nova Lei de Licitações, cujo conhecimento teórico e prático é imprescindível para o sucesso dos trabalhos da **Agente de Contratação e Equipe de Apoio**, para Prestação de Serviço de assinatura de revistas educativas, pedagógicas, produzidas mensalmente destinadas às escolas municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para atendimento à demanda imediata da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Turismo e Esportes.

2.2. Assim, passamos a expor o que segue:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



2.3.O Processo administrativo de dispensa por Inexigibilidade está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração Incluindo:

- a) Solicitação para abertura de licitação pública emitida pela Secretaria Municipal de Educação Cultura, Turismo e Esportes, acompanhada de planilha contendo especificações e quantitativos dos bens a serem contratados;
- b) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
- c) Termo de Referência, elaborado pelo executivo Requisitante, na forma da *Lei Federal nº. 14.133/2021*;
- d) Minuta do Contrato;
- e) Parecer Jurídico sobre o Processo de Dispensa por Inexigibilidade e seus anexos;
- f) Documentos de habilitação da proponente.

g) 2.4.A partir daí passamos a mencionar as razões para que a presente dispensa por Inexigibilidade seja formalizada nos termos da Lei.

3.NOÇÕES GERAIS:

3.1.A nova Lei de Licitações, sancionada no dia *01 de abril de 2021*, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa por Inexigibilidade em seu *artigo 74, Caput*, que assim preconizou:

Da Dispensa por Inexigibilidade

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial.

4. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

.A contratada assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

5.REQUISITOS MÍNIMOS PARA UM PROCESSO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE:

5.1.Elaboração Do Termo De Referência e/ou Projeto Básico;

Apesar de menos formalista, em comparação com o processo licitatório, o processo administrativo para compra e/ou contratação de dispensa por inexigibilidade possui vários requisitos essenciais ao alcance de suas finalidades de forma eficiente e econômica.

5.2.Na verdade, o processo de dispensa por inexigibilidade neste caso, muito se assemelha à fase interna de uma licitação. A elaboração das especificações técnicas do objeto e das condições da contratação ou fornecimento constitui elemento essencial na condução de qualquer processo administrativo para contratação. A sua importância está assim definida na nova *Lei de Licitações, capítulo II - Fase Preparatória, artigo 18* o qual dentre diversos incisos, descrevemos alguns, senão vejamos:

Lei nº 14.133/2021

CAPÍTULO II- DA FASE PREPARATÓRIA

Seção I - Da Instrução do Processo Licitatório

Art. 18.

I - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

II - a definição das condições de execução e pagamento das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

III - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que consta obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VI - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

6.DO PAC – PREVISÃO ANUAL DE COMPRAS

O objeto da contratação está previsto no item 105 da Previsão Anual de Compras (PAC), e no *Decreto Municipal nº 33 de 23 de janeiro de 2024*, aprovado pela Autoridade Competente pelo *Decreto Municipal nº 34 de 23 de janeiro de 2024*.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



Previsão Anual de Compras 2024
Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís

Publicado no site do Município <https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao> e Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs,

Serviço de Pessoa Jurídica

ITEM	DESCRIÇÃO	unid	ADM	SMAS	SAUDE	SMEC	FAZENDA	CMV	GABINETE	OBRAS	AGRIC	TOTAL
105	Assinatura de revistas	ser	0	0	0	300	0	0	0	0	0	300

7.DA JUSTIFICATIVA/LAUDO DA AQUISIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

7.1. A justificativa/laudo da contratação, elaborada pela unidade requisitante, especificou as razões de fato e de direito que fundamentam a demanda da aquisição que se pretende contratar, apontando claramente os benefícios a serem alcançados pela aquisição.

7.2. Portanto, a justificativa/laudo apresentada, demonstrou que a contratação se encontra plenamente adequada ao seu objetivo, além de evidenciar que o objeto da dispensa por Inexigibilidade seria a melhor (ou única) solução capaz de satisfazer as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Turismo e Esportes

7.3. Esse mesmo suporte fático de que utiliza o gestor para justificar a contratação também servirá de base para a caracterização da hipótese de dispensa ou inexigibilidade verificada no caso concreto. a exemplo da contratação fundamentada no [art. 74, caput da Lei Federal 14,133/2021 de 01/04/2021](#).

8.DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins da celebração contratual, a empresa deverá apresentar ao **Agente Público**, os seguintes documentos:

8.1.1. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do **estatuto registrado** e suas alterações;

8.1.2. Cédula de identidade e **CPF do proprietário** e dos respectivos sócios se houver;

8.1.3. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ**, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

8.1.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), em vigor;

8.1.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, emitido através de Certidão pela Secretaria da Fazenda do Estado, em vigor;

8.1.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** emitida pelo Município da localidade de domicílio ou sede da empresa Proponente, com prazo em vigor;

8.1.7. Prova da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), com a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - **CRF**, fornecido pela Caixa, com prazo de validade em vigor;

8.1.8. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT**-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com prazo de validade em vigor;

8.1.9. **Certidão Negativa de Falência** ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa proponente;

8.1.10. **Cédula de identidade e CPF** do proprietário e dos respectivos sócios se houver;

8.1.11. **Declaração e/ou Carta de Exclusividade**;

8.1.12. Declaração Conjunta, **Anexo III**;

8.2. Resta deixar consignado que a empresa demonstrou habilmente sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista.

9.DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



9.1. Em análise aos presentes autos e pelo exposto, diante dos fatos elencados e face à inegável relevância social da instituição, a qual se encaixa na previsão legal aqui citada e, considerando que não existe outra OSC que atenda os requisitos legais e técnicos previstos para atender a demanda solicitada, submeto a apreciação desta **Agente de Contratação**, a presente justificativa sobre dispensa por Inexigibilidade, sob a forma de inexigibilidade, em favor da Instituição **SERVIÇO EDUCACIONAL LAR E SAÚDE DA UNIÃO SUL BRASILEIRA**, neste ato com seu representante exclusivo **CRISTIAN FERNANDO DA SILVA**, por inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto da parceria, que tem como objetivo o repasse de recursos financeiros para Prestação de Serviço de assinatura de revista educativa, devido a Revista abordar assuntos com um conteúdo programático de cunho pedagógico de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), voltado para alunos do 1º ano até o 9º ano do Ensino Fundamental, documento este que consta temas atuais e transversais, englobando a Educação Fiscal.

10. COMPROVAR A RAZOABILIDADE DO PREÇO COTADO

10.1. A condição a que se refere esse quesito encontra respaldo, mutatis mutandis, no *inciso VII do art. 72 da Lei 14.133/21*, que enumeram os elementos que deverão instruir o processo de dispensa por Inexigibilidade, entre estes o da justificativa de preço.

Usou-se a expressão latina porque, a rigor, apresentar justificativa de preço não é exatamente a mesma coisa que demonstrar a razoabilidade do valor orçado. A justificativa deve apontar a realidade de um fato, no caso, as razões (custos) que fizeram chegar ao valor pedido pela realização do trabalho.

Comprovar a razoabilidade do preço cotado, conforme disposto no quesito, equivale a mostrar que o preço apresentado é moderado, comedido, ponderado, sensato, porém não necessariamente correspondente ao custo do trabalho que se irá realizar, conforme previsto no contrato.

Assim, deve-se atender à condição com demonstrativos de que as características do trabalho, o corpo técnico e administrativo necessário, as despesas de viagem (se houver), o material e os equipamentos utilizados e outros insumos que possibilitem a realização plena do objeto contratado fazem com que o valor atinja o que foi apresentado.

O valor proposto, portanto, deve corresponder ao real volume de gastos, isto é, sua representação em cifra deve estar condizente com os dispêndios que serão feitos, contabilizados todos os itens orçamentários.

Cabe concluir que, como já dito antes, a dispensa por Inexigibilidade deve estar de acordo com as exigências da legislação, descabendo acrescentar condições que não constem do ato legal pertinente e chegou-se ao menor preço e conforme demonstrado, a proposta da Instituição **SERVIÇO EDUCACIONAL LAR E SAÚDE DA UNIÃO SUL BRASILEIRA**, inscrita no **CNPJ N° 79.080.602.0028-76**, neste ato com seu representante exclusivo, **CRISTIAN FERNANDO DA SILVA**, inscrito no **CNPJ N° 32.460.178/0001-01**, com sede estabelecida na localidade de Rincão da Cachoeirina, interior, no Município de Entre-Ijuís/RS, celular: 55 99627-7744, e-mail: cristianfernandousb@gmail.com.

8.2. Segue abaixo a planilha detalhada com o custo dos serviços:

Nº do item	Descrição	Quant	unidade	Valor Unit.	Valor Total
1	REVISTA NOSSO AMIGUINHO Revista infantil consumível, apresentada em volume mensal. Contém 40 páginas com formato 21x27 cm, capa em papel COUCHE LD 85x115gr. LUMINAX, miolo em papel LWC LD 85X120gr. (12 exemplares/ano e dois de brinde)	04	Assinaturas por 12 meses	R\$ 403,20	R\$1.612,80
2	REVISTA NOSSO AMIGUINHO JÚNIOR Revista infantil consumível, apresentada em volume mensal. Contém 26 páginas com formato 16x23 cm, capa em papel COUCHE LD 70x100x115gr. LUMINAX, miolo em papel OFFSET LD 66x96x80gr. (12 exemplares/ano e 02 de brinde)	06	Assinaturas por 12 meses	R\$ 316,40	R\$1.898,40



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



3	TRILHA PEDAGÓGICA CIDADANIA (1 por aluno 1º ao 5º)	248	unidades	R\$ 2,60	R\$ 644,80
TOTAL					4.156,00

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente Dispensa por Inexigibilidade ocorrerão da seguinte dotação orçamentária:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES
1236107022.195000- MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39. OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
FONTE DE RECURSO- 1550 SALÁRIO EDUCAÇÃO

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiel observância da execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela **CARINA CORRÊA DA COSTA- CPF: 824.294.990-53**, responsável designada pelo Município de Entre-Ijuís, para anotar e fazer o acompanhamento de todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário, à regularização de faltas, substituições, bem como, de todas as informações necessárias ao bom andamento do mesmo.

13. DECLARAÇÃO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

13.1. A agente pública do Município de Entre-Ijuís/RS, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada [art. 74, caput da Lei Federal 14.133/2021](#), para a contratação pretendida através da Instituição **SERVIÇO EDUCACIONAL LAR E SAÚDE DA UNIÃO SUL BRASILEIRA**, inscrita no CNPJ N° 79.080.602.0028-76, neste ato com seu representante exclusivo, **CRISTIAN FERNANDO DA SILVA**, inscrito no CNPJ N° 32.460.178/0001-01, com sede estabelecida na localidade de Rincão da Cachoeirina, interior, no Município de Entre-Ijuís/RS, celular: 55 99627-7744, e-mail: cristianfernandousb@gmail.com.

Este é o entendimento da **Agente de Contratação e Equipe de Apoio**, pelas razões expostas neste documento, o qual encaminhado os autos, à assessoria jurídica, para a elaboração de parecer sobre o assunto.

14. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. As obrigações da **EMPRESA** e do **MUNICÍPIO** e demais regramentos para a execução do serviço, constam na íntegra no presente no Termo de Referência, **Anexo I**, deste Edital.

14.2. Informações serão prestadas aos interessados no horário da 08h às 11h30min, e das 13h30min às 17h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís/RS, na Secretaria Municipal da Fazenda, Setor de Licitações, na Rua Francisco Richter, nº 601 - Centro, onde poderão ser obtidas cópias do edital e de seus anexos e pelo fone (055) 2120-2779.

14.3. Todos os atos desta Dispensa por Inexigibilidade serão publicados no site do Município: <https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao>, e Diário Oficial do Município, [Lei Municipal nº 2.982, de 30/05/2017](#): no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs.

14.4. Integram este processo de Dispensa por Inexigibilidade, os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência

ANEXO II: Minuta de Contrato

ANEXO III: Declaração Conjunta

15. FORO

15.1. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de Santo Ângelo, Rio Grande do Sul, para dirimir todas as questões e controvérsias, resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Entre-Ijuís/RS, 01 de abril de 2024.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



Michele Adalgiza Ramos
Agente Publica